



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 073/2022

Vanini, 14 de junho de 2022.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 014/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Justificativa:**

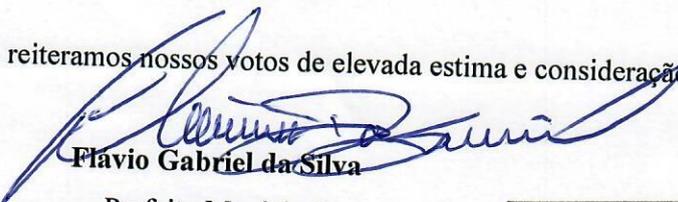
O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para contratar, de forma emergencial, servidores objetivando suprir necessidades excepcionais urgentes, conforme quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária	Quantidade
Farmacêutico	40h	01
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	30h	01

As contratações referidas justificam-se vez que consideradas fundamentais para atender as demandas dos serviços públicos existentes, bem como face ao afastamento de servidores ocupantes de cargos efetivos.

Vale lembrar que tais contratações não implicam no aumento do número de servidores, vez que tais cargos já vem sendo ocupados por profissionais contratados de modo excepcional/urgente, não restando alternativas à administração municipal, senão buscar autorização legislativa possibilitando a continuidade na prestação dos serviços públicos.

Sem mais, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

  
Flavio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Ian Brescansin**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
01 JUN 2022	
Protocolo Nº	1681
Responsável	



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

## PROJETO DE LEI Nº 014/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 12 meses, servidores segundo quadro que segue:

Cargo	Carga Horária	Quantidade
Farmacêutico	40h	01
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	30h	01

Art. 2º - Os servidores serão contratados pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

Art. 3º - A remuneração dos servidores contratados é a estabelecida em Lei Municipal específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos quatorze dias do mês de junho de 2022.

  
**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL